

LEI Nº 477

"AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA-MG A ALIENAR E/OU PERMUTAR UM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO CARAVAN, ANO 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado a alienar e/ou permutar um veículo marca Chevrolet, modelo Caravan, ano de fabricação 1987, Chassis 98GNN15 DHHB121117, cor branca, placa OM-5360, precedida de avaliação de conformidade com a Lei Complementar nº 3/72.

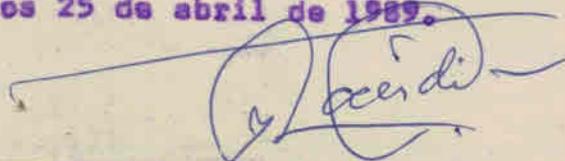
Art. 2º - A autorização referida no Artigo 1º somente prevalecerá a partir de quando a Prefeitura estiver de posse de uma nova ambulância "0 Km", inclusive com a documentação já transferida em nome da Prefeitura Municipal de Moema-MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 25 de abril de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

* Prefeito Municipal *